



**Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Distrito Federal**  
**SEPS 705/905 - Bloco "B" - Salas 132/133**  
**Ed. Centro Empresarial Asa Sul - CEP: 70390-055 - Brasília/DF**  
**www.sinprfdf.com.br - contato@sinprfdf.com.br**  
**Tel.: (61) 3361-3149**

Of. 001/2018/SINPRF-DF

Brasília, DF, 26 de janeiro de 2018

A Sua Senhoria o Senhor

**VANDERVALDO GONÇALVES LIMA**

Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal

Setor de Indústria e Abastecimento – Trecho 3 – Lote 145/155

CEP: 71200-037 - Brasília/DF

Senhor Superintendente,

1. Nos últimos dias, o Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Distrito Federal (SINPRF/DF) foi acionado diversas e reiteradas vezes em razão do baixo efetivo que compõe as escalas de serviço do Posto de Fiscalização de dessa Regional, em especial os postos Alfa e Cristalina, responsáveis por prover segurança e fiscalizar o trânsito em aproximadamente 300 quilômetros, abrangendo as BRs 040 e 050 dentro do estado de Goiás.

2. As reclamações apontam que o baixo efetivo de policiais que compoem as equipes, que antes ocorriam eventualmente, tornou-se praxe de rotina. Quase totalidade dos plantoes, total ou parcialmente, apenas um ou dois policiais rodoviários federais permanecem trabalhando nos citados postos.

3. E de conhecimento de todos os altos índices de criminalidade envolvendo assaltos à ônibus, roubos de cargas, dentre outras modalidades de crime que diuturanamente ocorrem na região. O pouco efetivo nas escalas de serviço não é suficiente sequer para cuidar do patrimônio a que lhes cabem responsabilidade, prejudicando sobremaneira as ações ordinárias inerentes à nossa instituição. Aliado a isso, soma-se a vulnerabilidade física dos postos e a falta de política de segurança orgânica para as unidades referidas.

4. Portanto, considerando os riscos e perigos inerentes à atividade policial e a consequente violência registrada na região do Entorno do DF, em relação à área de atuação daquele posto, formada pelos municípios de Valparaíso de Goiás, Luziânia, Cristalina e Catalão.

3. Considerando que a doutrina policial não recomenda, justamente por causa dos riscos inerentes à atividade, que agentes de segurança pública atuem sozinhos ou de forma isolada.

4. Considerando que nos Cursos de Formação Profissional, de Especialização ou de Capacitação da Polícia Rodoviária Federal, exaustivamente é ensinado e demonstrado que, diante de qualquer situação, por mais simples que possa parecer a ocorrência, o efetivo mínimo necessário ao atendimento deve ser de **dois policiais**, visto que atuar só, potencializa os riscos à segurança do agente e dos envolvidos, prejudicando sobremaneira a qualidade da prestação do serviço e o desempenho do policial, refletindo negativamente nos anseios dos cidadãos que solicitam ou precisam do apoio ou da intervenção do Estado.

5. Ante o exposto, solicitamos a Vossa Senhoria apontar a motivação e os fundamentos que amparam a designação ou permanência de apenas ou dois policiais rodoviários federais naqueles postos com a incumbência de atender as demandas administrativas e operacionais como, por exemplo: fiscalizar o trânsito; fazer rondas; atender e registrar os acidentes de trânsito; socorrer vítimas; prestar atendimento aos usuários da via; e, atender e registrar as ocorrências policiais.

6. Solicita-se também informar quais medidas foram ou serão adotadas para que o policial não seja escalado ou tenha que trabalhar sozinho, mesmo que parcialmente, naquele posto de fiscalização durante o seu plantão. Conhedores da situação do efetivo baixo da SRPRF, sugerimos, então buscarmos uma solução, em conjunto, perante as instâncias superiores do DPRF e do Ministério da Justiça, para sanear a deficiência de efetivo destinado à área fim.

7. Certo de que as solicitações serão atendidas, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSE NIVALDINO RODRIGUES**  
Presidente do SINPRF/DF

Recebido em  
29/01/18  
